



## AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

### Tomada de Preços N° 2021.11.16.1

**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Convenio n° 050/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades.

A Comissão Permanente de Licitação do município Granjeiro/CE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Granjeiro/CE, 15 de Fevereiro de 2022.

  
**Luís Edson Oliveira Sousa**  
Presidente da CPL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO -  
CEARÁ

Referente ao Edital Convocatório - Tomada de Preços nº 2021.11.16.1

**MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.754.240/0001-75, com sede na Rua Elesbão de Almeida Crispim nº406 A SALA 1, Centro, Lavras da Mangabeira – CE, através de sua representante legal a **Sra. MARIA FERNANDA GERMANO DINIZ**, portadora da carteira de identidade nº 2007617734-8 SSP-CE e CPF nº 605.400.753-72, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face de decisão proferida em Sessão de habilitação de candidatos no procedimento em epígrafe, com base nos arts. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, em virtude dos fatos e fundamentos expostos a seguir:

#### I – DOS FATOS E DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O procedimento licitatório tratado no presente recurso tem como objetivo a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Granjeiro-CE, nos moldes do Convênio nº 050/CIDADES/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

Estando interessada no certame, a empresa Momentum Construtora Ltda., ora recorrente, compareceu no local, data e hora designados para a apresentação de documentação de habilitação e proposta de preços.

Apesar de apresentar toda a documentação legalmente exigida para a habilitação no certame, a empresa recorrente **restou inabilitada** sob o motivo de descumprimento aos itens 3.2.15.1 e 3.2.16 do edital licitatório.



Veja-se trecho do Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.11.16.1 no que se refere à empresa recorrente:

Por sua vez, a empresa Momentum Construtora Limitada, por descumprimento ao item 3.2.15.1, 3.2.16 do Edital Convocatório a empresa apresentou a certidão do engenheiro Járdsom Macêdo da Silva com data referente a 12/2021.

Percebe-se que **a decisão**, que reconhece vícios geradores da inabilitação, quais sejam, a não execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, quantidade mínima de 1.988,09m<sup>2</sup> (correspondente aproximadamente a 15% do quantitativo licitado) e não comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados), **não merece prosperar**.

## II - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

### II.a – DA APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

Conforme se extrai do Aviso de Julgamento de Habilitação, o item 3.2.15.1 do edital do certame não foi observado pela empresa recorrente. Entretanto, tal item foi sim observado pela empresa. Vejamos o que dispõem os itens a seguir:

3.2.15. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade



profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.15.1. Execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca, quantidade mínima de 1.988,09m<sup>2</sup> (correspondente aproximadamente a 15% do quantitativo licitado)

Em que pede a decisão da comissão licitante, a documentação apresentada pela empresa recorrente preenche todos os requisitos solicitados no edital, quais sejam, **a)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; **b)** registro na entidade profissional competente; **c)** acompanhamento das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados; e **d)** quantidade mínima de 1.988,09m<sup>2</sup> (mil, novecentos e oitenta e oito metros e nove centímetros quadrados).

Especificamente, vejamos que os requisitos acima expostos são perfeitamente encontrados em atestado apresentado pela empresa no momento da Habilitação:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **JARDSON MACEDO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JARDSON MACEDO DA SILVA  
Registro: 328123CE RNP: 0616372604  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Número da ART: CE20200624682 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/03/2020 Baixada em: 31/03/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME

Contratante: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 15.621.138/0001-85  
Endereço do contratante: RUA AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA Nº: 815  
Complemento: Bairro: NOVO JUAZEIRO  
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 63031760  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 120.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 230 Nº: SN  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: CE CEP: 63300000  
Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA  
Coordenadas Geográficas: -8.747558, 38.971030  
Data de início: 30/10/2019 Conclusão efetiva: 20/12/2019  
Finalidade: Comercial  
Proprietário: Francisco Pinto de Macêdo Júnior CPF/CNPJ: 938.784.863-91



(88) 9.9730-4362

momentumconstrutora@gmail.com



b) Registro na entidade profissional competente

Certidão nº 210323/2020  
01/04/2020, 16:32  
Chave de Impressão: Zazat  
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2020 e contém 2 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 210323/2020, emitida em 01/04/2020.

c) Acompanhamento das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados

| QUANTITATIVO DE SERVIÇOS   |       |         |
|--|-------|---------|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID. | QUANT.  |
| SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS   |       |         |
| RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO  | M2    | 809,00  |
| LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO   | M2    | 809,00  |
| INFRAESTRUTURA   |       |         |
| MOVIMENTO DE TERRA   |       |         |
| ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT, PROF. ATÉ 1,50m   | M3    | 27,17   |
| REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   | M3    | 21,73   |
| ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO   | M3    | 140,07  |
| FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS  |       |         |
| ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA  | M3    | 27,17   |
| ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA                         | M3    | 6,42    |
| SUPRAESTRUTURA   |       |         |
| FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X  | M2    | 10,90   |
| CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3    | 22,72   |
| ARMADURA CA-SDA MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm  | KG    | 1340,73 |
| ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm  | KG    | 476,47  |
| PAREDES E PAINÉIS  |       |         |
| ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO [9x19x19]cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm [1:2:8] | M2    | 776,94  |

|  |    |          |
|--|----|----------|
| COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3                         | M2 | 64       |
| COBERTURA  |    |          |
| TELHA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA INCLINAÇÃO 1% VAO 30,5m                             | M2 | 809,00   |
| ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m  | M2 | 809,00   |
| INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS  |    |          |
| BACIA DE LOUÇA B. C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL                               | UN | 1        |
| CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)  | UN | 1        |
| LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR | UN | 1        |
| PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | UN | 3        |
| PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | UN | 3        |
| INTALAÇÕES ELÉTRICAS   |    |          |
| PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | UN | 15       |
| REVESTIMENTO   |    |          |
| CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE    | M2 | 1.553,88 |
| REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP.=5 mm P/PAREDE    | M2 | 1.553,88 |
| PISO   |    |          |
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)                     | M2 | 809,00   |
| PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)                      | M2 | 809,00   |
| MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA  | M  | 85,80    |



(88) 9.9730-4362

momentumconstrutora@gmail.com

X



-DECK

| SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS   |    |          |
|--|----|----------|
| ASPARGEM E LIMPEZA DO TERREIRO   | M2 | 54,8     |
| INFRAESTRUTURA   |    |          |
| MOVIMENTO DE TERRA   |    |          |
| ESCVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m  | M3 | 4,950    |
| REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLO, MATERIAL DA MALA   | M3 | 1,265333 |
| ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLO, MAT. C/AGREGAÇÃO   | M3 | 3,2      |
| FUNDAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS  |    |          |
| ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIPOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIGIENIZADA   | M3 | 1,174    |
| ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS  | M3 | 3,2814   |
| SUPERFESTRUTURA  |    |          |
| FORMA PLANA CHAPA COMBENSADA REVISADA, C/20 LITROS/MT², 1:3  | M2 | 6,316    |
| CONCRETO P/AMBR. FOR. 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  | M3 | 1,379    |
| LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ FLETRACAO  | M3 | 1,379    |
| ARMADURA CA-50 MEXIA Ø=8,3 A 1,023mm   | KG | 81,1088  |
| ARMADURA CA-50 FIA Ø=1,60 A 6,40mm   | KG | 33,2111  |
| PAREDES E PAREDES  |    |          |
| ALVENARIA DE TIPOLO ESTRAMBO PURADO (20LITROS) C/ARGAMASSA MISTA DE CAL REGRATADA ESP=100mm (1:2:9)                      | M2 | 86,05    |
| COBERTURA  |    |          |
| TEJUA DE AGU (ZINCOADA PRE-UNTADA INCLINAÇÃO 1% VAO 23,5cm)  | M2 | 54,8     |
| ESTRUTURA DE ACO TPO FIBR VAO 23,5cm   | M2 | 54,8     |
| REVESTIMENTO   |    |          |
| CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/REVESTIR TRACO 1:3 ESP=5mm P/ PAREDE  | M2 | 176,1    |
| EMBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PAREDE TRACO 1:3   | M2 | 176,1    |
| REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5mm P/ PAREDE  | M2 | 176,1    |
| PISOS  |    |          |
| MANTO MISTO - PISO MORTO DE CONCRETO FCE=23,5 MPa C/REPARO E LANÇAMENTO  | M3 | 31,865   |
| PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/REVESTIR, TRACO 1:4, ESP=2,5cm  | M2 | 51,865   |
| PORCELANATO REFINIÇAO POLIDO C/ AREL. PRE-FABRICADA - 67 PISO  | M2 | 25,27    |
| COBERTURA DE MARMOLEIRO 15cm   | M  | 5,3      |
| REJUNTAMENTO C/ AREL. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE BORDO OR (300 cm²) E PORCELANATOS (MAREDE/PISO) | M2 | 25,27    |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |    |          |
| PORTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | PI | 2        |
| LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ LÂMPADA DE 20W  | UN | 2        |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS   |    |          |
| PORTO MONTADO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PI | 2        |
| PORTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | PI | 2        |

|  |    |   |
|--|----|---|
| BACIA DE LOÇA BRANCA C/ CANAL COPLADA    | UN | 1 |
| DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)          | UN | 1 |
| TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/ BIA | UN | 2 |
| TORNEIRA DE PRESSÃO P/ BIA DE 1/4"       | UN | 1 |
| FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA   | UN | 1 |

d) Quantidade mínima de 1.988,09m<sup>2</sup> (mil, novecentos e oitenta e oito metros e nove centímetros quadrados)

| PISO   |    |        |
|--|----|--------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 809,00 |

|  |    |        |
|--|----|--------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)   | M2 | 165    |
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 1341,1 |

|  |    |        |
|--|----|--------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 406,12 |
|--|----|--------|

Saliente-se que, em relação ao item "d)", temos **o total de 2.721,22 m<sup>2</sup>** (dois mil, setecentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados), contando inclusive com a realização de um serviço mais complexo em relação ao exigido pelo edital, qual seja, a pavimentação em paralelepípedo. Ademais, **a quantidade apresentada está superior ao exigido pelo edital.**



(88) 9.9730-4362

momentumconstrutora@gmail.com

x

Todo e qualquer procedimento licitatório tem como objetivo viabilizar a melhor contratação possível para a Administração Pública, sempre em busca da proposta mais vantajosa ao estado, permitindo a participação de quaisquer interessados em contratar com o poder público.

Nesse sentido, a legislação federal instituidora de normas gerais para licitações e contratos administrativos estatui, em seu art. 3º, que são fins da licitação a efetivação do princípio da **isonomia**, a seleção da **proposta mais vantajosa** à Administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável**.

No mesmo dispositivo legal, inclui-se, dentre outros, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

No caso aqui analisado, o instrumento convocatório é Edital, documento que regula todo o procedimento licitatório feito pela Administração Pública na busca da escolha da empresa que executará das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Granjeiro-CE.

Em verdade, trata-se da "**lei da licitação**", a qual define tudo o que for importante para o certame, vinculando os licitantes e a Administração Pública à sua observância. Assim, a exigência de requisitos não previstos em lei nada mais é que uma burocracia injustificável, ensejando a realização de contratos administrativos sem observância aos objetivos da licitação vistos acima.

Assim, **para que se mostre respeitado o Edital licitatório bem como seja garantido o princípio da isonomia, mostra-se adequada a alteração da decisão tomada pela comissão licitante para tornar habilitada a empresa recorrente**, uma vez que esta comprovou o requisito previsto no item 3.2.15.1 do edital.

## II.b – DA EXISTÊNCIA DE PROFISSIONAL QUALIFICADO NO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA LICITANTE

Conforme Ata de Julgamento de Habilitação, o segundo motivo pelo qual se considerou a empresa Momentum Construtora Limitada inabilitada



para avançar de fase no certame licitatório e apresentar sua proposta foi o descumprimento ao item 3.2.16 do edital.

Exige referido dispositivo que as empresas licitantes devem comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados).

A comissão licitante alegou que “a empresa apresentou a certidão do engenheiro Járdson Macêdo da Silva com data referente a 12/2021”.

Entretanto, **o próprio item 3.2.16 edital licitatório prevê, de forma clara, que a comprovação do mencionado requisito para habilitação é “na data prevista para entrega da proposta”**, ou seja, a comprovação da existência do profissional no quadro permanente devia se dar na data de 02 de dezembro de 2021, que é a data prevista no preâmbulo do edital e é referida no item 5.1 do mesmo.

Conseqüentemente, **não seria válido exigir da empresa licitante uma documentação que só poderia ser produzida no ano de 2022**, ou seja, em momento posterior à apresentação da documentação qualificatória.

Assim, por este outro motivo, mostra-se adequada a alteração da decisão tomada pela comissão licitante para tornar habilitada a empresa recorrente, uma vez que esta comprovou o requisito previsto no item 3.2.16 do edital.

### III – DO EFEITO SUSPENSIVO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é dotado de efeito suspensivo por força legal consoante art. 109, I, “a” e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



(88) 9.9730-4362

momentumconstrutora@gmail.com

X

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

[...]

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Destarte, os atos procedimentais subsequentes à abertura da documentação para habilitação devem ser suspensos até que seja decidido o presente recurso.

Ainda, conforme parágrafo 1º do mencionado artigo, a interposição do presente recurso ocorre dentro do prazo legal, haja vista a publicação na imprensa oficial ter sido realizada na data de 03 de fevereiro de 2022, tendo como prazo fatal a data de 10 de fevereiro de 2022.

#### IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a empresa recorrente requer o seguinte:

IV.a – O recebimento do presente recurso administrativo, com imediata suspensão dos atos procedimentais subsequentes à Fase de Habilitação dos Licitantes;

IV.b – Que seja reconsiderada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro-CE a decisão que inabilitou a empresa Momentum Construtora Limitada para apresentar sua proposta de preço no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 2021.11.16.1 de



modo a permitir que a empresa recorrente avance à fase posterior à Habilitação;

IV.c – Caso mantenha sua decisão inicial, que a Comissão de Licitação remeta o presente recurso para a autoridade superior, qual seja, a Procuradoria Geral do Município, para que esta receba, processe e julgue o recurso interposto;

IV.d – Que após o processamento do presente recurso, este seja julgado procedente, com a consequente inclusão da empresa recorrente no rol de licitantes habilitados para a Fase de Apresentação das Propostas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

08 de fevereiro de 2022, Granjeiro-CE.

*Maria Fernanda Germano Diniz*

**Maria Fernanda Germano Diniz**  
Momentum Construtora Limitada

Maria Fernanda Germano Diniz  
CPF: 605.400.753-02  
Sócia Administradora

**Paulo Henrique Gonçalves Lima**  
OAB CE nº 38.973

**PAULO HENRIQUE**  
**GONCALVES**  
**LIMA:05251151373**

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE GONCALVES  
LIMA:05251151373  
Dados: 2022.02.07 22:53:09  
-03'00'



(88) 9.9730-4362

momentumconstrutora@gmail.com